

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**CONTRATO Nº 20190289**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na ROD TRANSAMAZONICA SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 25.317.772/0001-82, representado pelo(a) Sr.(a) AMILTON TEIXEIRA PINHO, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 586.519.772-04, residente na AV ANTÃO FERREIRA VALE 61 B, e de outro lado a firma J S FELIX COMERCIO., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 21.558.444/0001-17, estabelecida à TV TREZE DE MAIO, 1304, BELA VISTA, Itaituba -PA, CEP 68180-635, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JAIRO SEROTHEAU FELIX, residente na RUA EDIVALDO DE PAIVA MACEDO, 890, BELA VISTA, Itaituba-PA, CEP 68180-240, portador do(a) CPF 831.327.242-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 065/2019-PP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de materiais de construção, hidráulico, elétricos e diversos para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012214	CADEADO 40MM - Marca.: PADO Cadeado 40 mm. Fabricado em aço ABNT 1010/1020 aço inoxidável - latão.	UNIDADE	230,00	14,500	3.335,00
012497	THINNER GALÃO 5 LITROS - Marca.: GOL THINNER GALÃO 5 LITROS	GALÃO	350,00	29,000	10.150,00
012503	CANO PVC PARA ESGOTO BRANCO 40mm6 METROS - Marca.: P LASMETAL	UNIDADE	200,00	14,700	2.940,00
012534	CANO PVC PARA ESGOTO BRANCO 40mm6 METROS TÊ DE PVC HIDRÁULICO DE 25mm - Marca.: PLASTILIT TÊ DE PVC HIDRÁULICO DE 25mm	UNIDADE	500,00	0,800	400,00
012540	ABRACADEIRA REGULAVEL DE 19A32mm - Marca.: INCA ABRACADEIRA REGULAVEL COM ROSCA SEM FIM, PARA MANGUEIRA DE 19A 32mm	UNIDADE	100,00	0,800	80,00
012547	Adaptador soldável com anel para caixa d'água. 32mm - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	350,00	6,400	2.240,00
012556	Adaptador soldável com anel para caixa d'água. 32mm Barra de rosca zincada. 1 metro x 3/8" UNC - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	150,00	3,900	585,00
012564	Barra de rosca zincada. 1 metro x 3/8" UNC Broca para concreto c/ norma DIN 8039, ponta de Wídi a 6,0mm. - Marca.: CORTAG	UNIDADE	250,00	3,400	850,00
012583	Broca para concreto c/ norma DIN 8039, ponta de Wídi 6,0mm.	UNIDADE	250,00	3,400	850,00
012583	Cano PVC hidráulico 20 mm - Marca.: PLASMETAL Cano PVC hidráulico 20 mm, barra c/ 6 metros.Norma NBR 5648.	UNIDADE	350,00	5,950	2.082,50
012593	Cap PVC 20 mm. - Marca.: PLASTILIT Cap PVC 20 mm.	UNIDADE	220,00	0,300	66,00
012659	Joelho de 90° em PVC, com 100 mm - Marca.: PLASTILIT Joelho de 90° em PVC, com 100 mm, para esgoto.	UNIDADE	370,00	2,000	740,00
012663	Joelho de 90° em PVC, hidráulico 25 x x - Marca.: PL ASTILIT	UNIDADE	170,00	1,000	170,00
012667	Joelho de 90° em PVC, hidráulico 25 x 1/2 Joelho de 90° hidráulico soldável PVC 32 mm. - Marca .: PLASTILIT	UNIDADE	170,00	0,890	151,30
012682	Joelho de 90° hidráulico soldável PVC 32 mm. Lima para motoserra 7/32" x 8" - Marca.: KeF	UNIDADE	150,00	3,400	510,00
012682	Lima para motoserra 7/32" x 8".	UNIDADE	150,00	3,400	510,00
012689	Luva hidráulica de correr em PVC 25 mm. - Marca.: PL ASTILIT	UNIDADE	350,00	4,400	1.540,00
012689	Luva hidráulica de correr em PVC 25 mm.	UNIDADE	350,00	4,400	1.540,00
012754	Pincel 4" - Marca.: WORKER Pincel 4"	UNIDADE	360,00	5,400	1.944,00
012767	Porca sextavada zincada em aço 5.6 - Bitola 3/8" UNC - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	3.500,00	0,100	350,00
012767	Porca sextavada zincada em aço 5.6 - Bitola 3/8" UNC.	UNIDADE	3.500,00	0,100	350,00

**ROD. TRASAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN.**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



012782	Registro de esfera VS, compacto soldável, 20 mm. - M	UNIDADE	300,00	5,000	1.500,00
	arca.: AKATOI				
012789	Registro de esfera VS, compacto soldável, 20 mm. Rolo para pintura, material de espuma, 10cm. - Marca	UNIDADE	280,00	3,000	840,00
	: ATLAS				
012790	Rolo para pintura, material de espuma, 10cm. Rolo para pintura, material de espuma, 5cm. - Marca.	UNIDADE	280,00	2,000	560,00
	: COMPEL				
012792	Rolo para pintura, material de espuma, 5cm. Rolo para pintura, tipo anti-gota, 23 cm. - Marca.:	UNIDADE	320,00	7,900	2.528,00
	CONDOR				
012826	Rolo para pintura, tipo anti-gota, 23 cm. Capacitor Permanente 10uf/250 - Marca.: EPX	UNIDADE	200,00	6,000	1.200,00
	Capacitor Permanente 10uf/250				
012841	CABO ALUMINIUM TRIPLEX 25mm - Marca.: MEGATRON	PEÇA	100,00	450,000	45.000,00
	CABO ALUMINIUM TRIPLEX 25mm COM 100METROS				
028223	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" - Marca.: MTX	UNIDADE	25,00	15,000	375,00
	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6"POL CABO ISOLADO/1000VOLTS				
028224	ALICATE DE PRESSAO 10" - Marca.: CORTAG	UNIDADE	25,00	18,000	450,00
	ALICATE DE PRESSAO 10"				
028294	Chave de boca ajustável 8" - Marca.: KALA	UNIDADE	15,00	17,000	255,00
	Chave de boca ajustável 8"				
028324	Compensado 12 mm 1,60x220 - Marca.: S. FRANCISCO	FOLHA	100,00	69,000	6.900,00
	Compensado 12 mm 1,60x220				
028325	Compensado 15 mm 1,60x220 - Marca.: S. FRANCISCO	FOLHA	200,00	85,000	17.000,00
	Compensado 15 mm 1,60x220				
028336	Disco de corte 12 x 3/4 - Marca.: DENVER	UNIDADE	150,00	10,900	1.635,00
	Disco de corte 12 x 3/4				
028364	Fita métrica (trena) de 5 metros, c/ mola de retorno e trava. - Marca.: SPARTA	UNIDADE	30,00	9,950	298,50
	Fita métrica (trena) de 5 metros, c/ mola de retorno e trava.				
028392	Martelo unha de 23 mm com cabo de madeira polido - M	UNIDADE	30,00	18,900	567,00
	arca.: VONDER				
028393	Martelo unha de 23 mm com cabo de madeira polido Máscara descartável redonda contra pó químico - Marc	UNIDADE	250,00	1,900	475,00
	a.: CARBOGRAFITE				
028432	Máscara descartável redonda contra pó químico Rebite 4 x25 (5/32x1) embalagem com 1000 peças - Mar	PACOTE	300,00	75,000	22.500,00
	ca.: 954				
	Rebite 4 x25 (5/32x1) embalagem com 1000 peças. São utilizados principalmente em montagens e fixações de peças onde só se tem acesso por apenas um lado. São largamente adotados em todas as indústrias, tais como eletrodomésticos, estruturas metálicas, esquadrias, brinquedos, instalações industriais, etc				
028433	Rebite 4x 12 (5/32x1/2) embalagem com 1000 peças - M	PACOTE	300,00	75,000	22.500,00
	arca.: 954				
	Rebite 4x 12 (5/32x1/2) embalagem com 1000 peças. São utilizados principalmente em montagens e fixações de peças onde só se tem acesso por apenas um lado. São largamente adotados em todas as indústrias, tais como eletrodomésticos, estruturas metálicas, esquadrias, brinquedos, instalações industriais, etc				
028435	Rebite de Repuxo Corpo Alumínio - 4,8 x 12 Embalagem com 1000 peças. - Marca.: 954	PACOTE	300,00	75,000	22.500,00
	Rebite de Repuxo Corpo Alumínio - 4,8 x 12 Embalagem com 1000 peças. São utilizados principalmente em montagens e fixações de peças onde só se tem acesso por apenas um lado. São largamente adotados em todas as indústrias, tais como eletrodomésticos, estruturas metálicas, esquadrias, brinquedos, instalações industriais, etc				
028451	Talhadeira de 12" Corpo em aço carbono temperado - Marca.: PACETTA	UNIDADE	120,00	12,950	1.554,00
	Talhadeira de 12" Corpo em aço carbono temperado. Acabamento com pintura eletrostática na cor preta. Têmpera por indução nas duas extremidades. Diâmetro de 3/4. Suporte plástico. Tamanho: 12				
028453	Tanque sint. Duplo 1.38x70 - Marca.: FIBRAMAR	UNIDADE	100,00	169,000	16.900,00
	Tanque sint. Duplo 1.38x70				
028499	Tubo de descarga - Marca.: KRONA	UNIDADE	250,00	8,000	2.000,00
	Tubo de descarga tubos de descarga realizam a conexão da válvula de descarga ao tubo de ligação do vaso sanitário. São leves e muito fáceis de instalar. Você encontra na opção de embutir e sobrepor para adaptar ao seu projeto.				
028508	Vedalit aditivo plastificante para argamassa de 1 li	LITRO	1.200,00	6,500	7.800,00
	tro - Marca.: NOVALITE				
	Vedalit aditivo plastificante para argamassa de 1 litro				
028902	MASCARA RESPIRATÓRIO SEMI FACIAL - Marca.: CARBOGRAF	UNIDADE	60,00	28,000	1.680,00
	Mascara Respiratória Semi-Facial com filtro. Mascara Respiratória Com Filtros já embutido, proteção contra gases orgânicos, ácidos, amônia etc. Mascara 6000 e 6200 da 3m				
029208	CABO PP 3 X 2 1/2 - PEÇA C/ 100M - Marca.: MEGATRON	PEÇA	5,00	420,000	2.100,00
	CABO PP 3 X 2 1/2 -PEÇA C/100M				
041824	Abracadeira regulável - 13 a 19 mm. - Marca.: INCA	UNIDADE	100,00	0,800	80,00
	Abracadeira regulável com rosca sem fim, para mangueira de 13 a 19 mm.				
041825	Adaptador flange 50 x 1.1/2 Com Vedação - Marca.: PL	UNIDADE	350,00	8,000	2.800,00
	ASTILLIT				
	Adaptador flange Adaptador Para Caixa D'agua 50 x 1.1/2 Com Vedação (flange)				
041875	Escada Alumínio Dobrável 9 Degraus - Marca.: MOR	UNIDADE	10,00	200,000	2.000,00
	Escada Alumínio Dobrável 9 Degraus desenvolvida em material alumínio com nove degraus certificação do				

**ROD. TRASAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN.**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



	INMETRO 001009/2016 Dimensões do produto Largura0,57cm Altura2,63cm Profundidade 0,1cm				
041879	Adesivo Plástico Branco de 1Kg - Marca.: CARPLAST	UNIDADE	200,00	11,000	2.200,00
	Adesivo Plástico Branco de 1Kg				
041882	Arruela lisa 5/16 polida - Marca.: JOMARCA	QUILO	500,00	10,400	5.200,00
	Arruela lisa 5/16 polida, material aço carbono				
041890	Broca para concreto, ponta de Wídia 8,0mm. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	250,00	5,000	1.250,00
	Broca para concreto c/ norma DIN 8039, ponta de Wídia 8,0mm.				
041901	Bucha 6mm Pacote com 1000 unidades - Marca.: USAF	PACOTE	100,00	19,000	1.900,00
	Bucha 6mm Pacote com 1000 unidades Material: Polietileno Diâmetro do furo: 6 mm Comprimento da Bucha: 30mm Profundidade mínima do furo: 40mm Diâmetro do parafuso: de 3,5 a 4,8 mm				
041907	Bucha 12mm pacote com 500 unidades - Marca.: USAF	PACOTE	80,00	35,000	2.800,00
	Bucha plástica 12mm pacote com 500 unidades sem aba permite que ela seja instalada na profundidade necessária. Produzido polietileno de alta densidade. Utilizado com parafuso de rosca madeira ou auto-atarrachante. Diâmetro do furo: 12mm Comprimento da bucha: 60mm Profundidade mínima do furo: 60mm				
041936	Canaleta ventilada 20x20 - Marca.: ENERBRAS	UNIDADE	300,00	7,400	2.220,00
	Canaleta ventilada 20x20				
041948	Cola adesivo instantânea 20g - Marca.: TEKBOND	UNIDADE	300,00	5,000	1.500,00
	Cola adesivo instantânea 20g				
041957	Disco de lixa 4" G -24 - Marca.: 3M	UNIDADE	350,00	2,750	962,50
	Disco de lixa 4" G -24				
041958	Disco de lixa 4" G -36 - Marca.: 3M	UNIDADE	350,00	2,900	1.015,00
	Disco de lixa 4" G -36				
041959	Disco de lixa 4" G -50 - Marca.: 3M	UNIDADE	350,00	2,750	962,50
	Disco de lixa 4" G -50				
041960	Disco de corte 4" - Marca.: MTX	UNIDADE	300,00	3,000	900,00
	Disco de corte 4"				
041961	Disco de corte 7" - Marca.: DENVER	UNIDADE	300,00	4,000	1.200,00
	Disco de corte 7"				
041962	Disco diamantado para cerâmica 110mm 4.3/8 - Marca.: KAEF	UNIDADE	350,00	7,900	2.765,00
	Disco diamantado para cerâmica 110mm 4.3/8				
041963	Disco diamantado turbo 4-3/8 x 3/4' 110mm x 20mm. - Marca.: KAEF	UNIDADE	300,00	7,900	2.370,00
	Disco diamantado turbo 4-3/8 x 3/4' 110mm x 20mm.				
041978	Fio de nylon 3,0mm 2.kg - Marca.: EKYLON	UNIDADE	100,00	144,500	14.450,00
	Fio de nylon 3,0mm 2.kg				
042004	Luva hidráulica em PVC de 1/2" - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	350,00	0,350	122,50
	Luva hidráulica em PVC de 1/2".				
042005	Luva hidráulica em PVC de 20 x 1/2". - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	350,00	0,500	175,00
	Luva hidráulica em PVC de 20 x 1/2".				
042006	Luva hidráulica em PVC de 25 x 1/2". - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	350,00	0,700	245,00
	Luva hidráulica em PVC de 25 x 1/2".				
042008	Mangueira Alta Pressão PT 300 1/4 - Marca.: PLASBOH	METRO	500,00	3,130	1.565,00
	Mangueira Alta Pressão PT 300 1/4				
042009	Mangueira Alta Pressão PT 300 5/16 - Marca.: PLASBOH	METRO	500,00	2,490	1.245,00
	Mangueira Alta Pressão PT 300 5/16				
042010	Mangueira preta em polietileno 3/4" - Marca.: CONSTRUFLEX	METRO	3.000,00	1,000	3.000,00
	Mangueira preta em polietileno 3/4"				
042023	Parafuso sextavado 1/4 x 50mm caixa com 100 unidades - Marca.: JOMARCA	CAIXA	300,00	29,000	8.700,00
	Parafuso sextavado 1/4 x 50mm caixa com 100 unidades				
042024	Parafuso sextavado 1/4 x 60mm caixa com 100 unidades - Marca.: JOMARCA	CAIXA	300,00	30,000	9.000,00
	Parafuso sextavado 1/4 x 60mm caixa com 100 unidades				
042025	Parafuso sextavado 1/4 x 60mm caixa com 100 unidades - Marca.: JOMARCA	CAIXA	300,00	29,000	8.700,00
	Parafuso sextavado 1/4 x 70mm caixa com 100 unidades				
042027	Parafuso sextavado 5/16 x 90mm caixa com 100 unidades - Marca.: JOMARCA	CAIXA	300,00	35,000	10.500,00
	Parafuso sextavado 5/16 x 90mm caixa com 100 unidades				
042028	Parafuso sextavado 5/16 x 70mm caixa com 100 unidades - Marca.: JOMARCA	CAIXA	300,00	33,000	9.900,00
	Parafuso sextavado 5/16 x 70mm caixa com 100 unidades				
042035	Parafuso sextavado 5/16 x 70mm caixa com 100 unidades - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	500,00	2,400	1.200,00
	Plug de Fêmea 10A				
042040	Plug de Fêmea 10A	UNIDADE	600,00	0,550	330,00
	Plug roscavel 3/4". - Marca.: PLASTILIT				
042041	Plug roscavel 3/4".	UNIDADE	3.500,00	0,050	175,00
	Forca sextavada zincada 5/16- Bitola 1/4" UNC. - Marca.: JOMARCA				
042042	Forca sextavada zincada 5/16- Bitola 1/4" UNC. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	200,00	11,400	2.280,00
	Quadro Centro Distribuição 6/8 Disjuntores				
042051	Quadro Centro Distribuição 6/8 Disjuntores - Marca.: THOMPSON	UNIDADE	300,00	10,000	3.000,00
	Registro de esfera, hidráulico, em metal- 1/2". - Marca.: THOMPSON				
042053	Registro de esfera, hidráulico, em metal, rosca de 1/2".	UNIDADE	350,00	4,990	1.746,50
	Registro de pressão em PVC 20mm - Marca.: PLASTILIT				
042054	Registro de pressão em PVC 20mm	UNIDADE	350,00	10,500	3.675,00
	Registro de pressão em PVC 32mm - Marca.: PLASTILIT				
042062	Registro de pressão em PVC 32mm	UNIDADE	300,00	4,500	1.350,00
	Sifão sanfonado simples - Marca.: KRONA				
042063	Sifão sanfonado simples	UNIDADE	300,00	14,000	4.200,00
	Sifão sanfonado triplo - Marca.: KRONA				
042081	Sifão sanfonado triplo	UNIDADE	1.000,00	2,990	2.990,00
	Torneira plástica curta 1/2 - Marca.: HERC				
	Torneira plástica curta 1/2				

**ROD. TRASAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN.**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



042085	Válvula De Escoamento Para 3.1/2.- pia de cozinha in UNIDADE	320,00	10,000	3.200,00
	ox - Marca.: STANDAR			
	Válvula De Escoamento Para 3.1/2. válvula da pia de			
	cozinha inox			
042086	Vassoura para grama e jardinagem com cabo e regulage UNIDADE	50,00	14,500	725,00
	m - Marca.: COLLINS			
	Vassoura para grama e jardinagem com cabo e			
	regulagem			
042087	VEDA ROSCA 10m - Marca.: LOTIUS UNIDADE	400,00	1,980	792,00
	VEDA ROSCA 10m			
042093	Botina de Segurança Preta com Elástico e sem Bico - PAR	50,00	35,000	1.750,00
	Marca.: PADOVA			
	Botina de Segurança Preta com Elástico e sem Bico Nº			
	39, 40, 41, 42			
042099	Marreta oitavada de 1.000 g com cabo de madeira poli UNIDADE	25,00	19,000	475,00
	do - Marca.: SPARTA			
	Marreta oitavada de 1.000 g com cabo de madeira			
	polido			
042100	Martelo unha de 27 mm com cabo de madeira polido - M UNIDADE	30,00	18,900	567,00
	arca.: VONDER			
	Martelo unha de 27 mm com cabo de madeira polido			
042490	Disco De Lixa Flap 4.1/2 Grão 40 P/ Lixadeira Kit C/ KIT	100,00	265,000	26.500,00
	40pcs - Marca.: TIRIOLITE			
	Disco De Lixa Flap 4.1/2 Grão 40 P/ Lixadeira Kit			
	C/40pcs			
			VALOR GLOBAL R\$	361.934,30

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ 361.934,30 (trezentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 065/2019-PP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 065/2019-PP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 18 de Novembro de 2019 extinguindo-se em 18 de Novembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

ROD. TRASAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN.



1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos materiais de construção, hidráulicos, elétricos e diversos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os materiais de construção, hidráulicos, elétricos e diversos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os materiais de construção, hidráulicos, elétricos e diversos de má qualidade que não apresentarem condições de serem usados;

1.5 - solicitar a troca dos materiais de construção, hidráulicos, elétricos e diversos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Responsável do Departamento Competente;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Responsável pelo Departamento Competente, o fornecimento de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e diversos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais de construção, hidráulicos, elétricos e diversos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

1.8 - Fiscalizar e zelar a execução deste contrato, sempre priorizando a qualidade dos materiais de construção, hidráulicos, elétricos e diversos, recebidos e denunciando aos órgãos de controle, os de má qualidade inservíveis e prejudiciais aos serviços da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - entregar os materiais de construção, hidráulicos, elétricos e diversos contratados em conformidade com as especificações constantes na licitação, na proposta de preços da adjudicatária e, por conseguinte, no objeto deste contrato.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - fornecer o objeto deste contrato, desde que ofereça bom desempenho, resistência e qualidade em seus componentes.

1.4 - fornecer o objeto deste contrato, nos locais e horários indicados na ordem de fornecimento e/ou em cronograma elaborado e entregue previamente ao contratado.

1.5 - responsabilizar-se, durante a vigência deste contrato, pelo armazenamento do objeto contratado.

1.6 - fornecer os materiais de construção, hidráulicos, elétricos e diversos, observando o padrão de qualidade



exigido pelos órgãos de Controle.

1.7 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais de construção, hidráulicos, elétricos e diversos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.8 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos materiais de construção, hidráulicos, elétricos e diversos;

1.9 - efetuar a entrega do objeto da Autorização de Fornecimento na Sede do Município de Itaituba, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Responsável do Almoxarifado da Contratante ou de outro servidor designado para esse fim;

1.10 - efetuar a troca dos materiais de construção, hidráulicos, elétricos e diversos considerados sem condições de uso nos serviços da CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Responsável de Almoxarifado ou outro servidor designado para esse fim;

1.11 - comunicar ao Responsável de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.12 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

1.13 - entregar os materiais de construção, hidráulicos, elétricos e diversos no endereço da Sede da CONTRATADA com frete pago, livre de quaisquer ônus adicionais em relação à entrega no endereço indicado pela CONTRATADA;

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais de construção, hidráulicos, elétricos e diversos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos materiais de construção, hidráulicos, elétricos e diversos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos materiais de construção, hidráulicos, elétricos e diversos objeto deste Contrato.

1.4. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) .

1.5. É facultado à(o) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no Edital.

1.5.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de



vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ATESTO**

1. O atesto das faturas correspondentes ao fornecimento dos materiais de construção, hidráulicos, elétricos e diversos caberá ao Responsável do Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento dos materiais de construção, hidráulicos, elétricos e diversos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0909.123610401.2.046 Manutenção do Ensino Básico , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2019 Atividade 0909.121221005.2.033 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2019 Atividade 0910.123650450.2.0 61 Manutenção e Remuneração do Pessoal Administrativo Ensino Infantil-FUNDEB 40%, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2019 Atividade 0909.123610401.2.046 Manutenção do Ensino Básico , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0910.123660461.2.063 Manutenção do EJA - FUNDEB 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0909.121221005.2.033 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0910.123650450.2.061 Manutenção e Remuneração do Pessoal Administrativo Ensino Infantil-FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados do mês subsequentes ao do fornecimento dos materiais de construção, hidráulicos, elétricos e diversos.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os materiais de construção, hidráulicos, elétricos e diversos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.





6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;



2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 065/2019-PP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). AMILTON TEIXEIRA PINHO, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITAITUBA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA - PA, 18 de Novembro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ(MF) 25.317.772/0001-82  
CONTRATANTE

J S FELIX COMERCIO  
CNPJ 21.558.444/0001-17  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_